



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 861/2013

Cria vagas para cargos de provimento em comissão, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Ficam criadas as seguintes vagas, para os cargos públicos de provimento em comissão, para o atendimento das demandas desta municipalidade

I – 04 (quatro) vagas de Coordenador de Projetos de Desenvolvimento, referência CC-2 Especial, criado pela Lei nº 584/2005,

II – 01 (uma) vaga de Chefe de Setor, referência CC-3, criados pelas Leis nº 179/1997, 364/2003, 561/2007 e 609/2008

III – 02 (duas) vagas de Encarregado de Setor, referência CC-4, criados pelas Leis nº 231/1999, 364/2003, 561/2007, 578/2007, 613/2008 e 719/2011

IV – 03 (três) vagas de Agente de Apoio Administrativo, referência CC-5, criados pelas Leis nº 509/2006 e 578/2007

Parágrafo Único – As vagas criadas pela presente lei, para os cargos públicos de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria de lotação do servidor

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

Publicado Júlio

em 18 / 02 / 2013